harmonit

GUIA DE ADEQUAÇÃO

Estatuto da Segurança Privada para monitoramento e rastreamento

O que a Lei 14.967/2024 exige das centrais de monitoramento e das empresas de rastreamento, o que acontece com quem não se adequar e um checklist para organizar a sua empresa até setembro de 2027.

Lei 14.967/2024 | Decreto 13.012/2026 | IN DG/PF 340/2026

Harmonit Sistemas · harmonit.com.br

Edição de novembro de 2026

01 · VISÃO GERAL

O que é o Estatuto e por que ele importa agora

A Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras. Ela revoga a Lei nº 7.102/1983 e define quais serviços são de segurança privada, quem pode prestá-los e como a Polícia Federal autoriza, controla e fiscaliza essas atividades.

A grande mudança para a segurança eletrônica está no art. 5º, VI: o **monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e o rastreamento de numerário, bens ou valores** passam a ser serviços de segurança privada. Segundo o DREI, eram atividades "até então não sujeitas ao controle estatal". A partir de agora, só funcionam com autorização prévia da Polícia Federal (Lei, art. 4º).

10/09/2024
Lei 14.967 publicada

10/06/2026
Decreto 13.012 publicado

04/08/2026
IN da Polícia Federal nº 340

09/09/2027
Fim do prazo de adequação

Em resumo

- Monitoramento e rastreamento para terceiros agora precisam de **autorização da Polícia Federal**.
- A autorização exige **capital social mínimo, equipe registrada e instalações vistoriadas**, e é renovada a cada 5 anos.
- Quem já operava tem até **9 de setembro de 2027** para se adequar (Lei, art. 60, e ofício do DREI).
- Operar ou **contratar** serviço sem autorização gera multa e encerramento da atividade.

> *"Estamos diante de um divisor de águas para o setor."*
>
> Selma Migliori, presidente da ABESE, sobre a assinatura do Decreto (junho de 2026)

02 · QUEM É AFETADO

Sua empresa entra no Estatuto?

A empresa de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada é a prestadora dos serviços do art. 5º, VI (Lei, art. 13, III), exceto quanto à comercialização isolada de produtos (Lei, art. 24). A linha divisória é o **monitoramento remoto**.

Precisa de autorização

- Monitoramento remoto de imóveis urbanos ou rurais, públicos ou privados (Decreto, art. 34, IV)
- Rastreamento de numerário, bens ou valores (Decreto, art. 34, V)
- Inspeção técnica: deslocamento de profissional desarmado ao local do sinal para verificação, registro e comunicação do evento (Lei, art. 7º, §1º)

Fica fora da regra

- **Comercialização isolada**: locação, venda, instalação e manutenção de equipamentos sem monitoramento remoto (Decreto, art. 34, §4º)
- **Serviço orgânico**: segurança que uma empresa ou condomínio faz para si mesmo

A ABESE descreve o segmento afetado como monitoramento de alarme, videomonitoramento, portaria remota, rastreamento e telemetria. Os termos "videomonitoramento" e "portaria remota" não aparecem na Lei nem no Decreto, que falam em "monitoramento remoto de imóveis".

03 · EXIGÊNCIAS

O que a empresa de monitoramento precisa ter

Exigência	O que diz a norma	Base
Autorização prévia	Da Polícia Federal, antes de funcionar.	Lei, art. 4º · Decreto, art. 18
Capital social mínimo	R$ 146.000,00 integralizados, mais R$ 146.000,00 por serviço adicional autorizado. Os valores são revisados periodicamente.	Lei, art. 14, III, §1º e §4º
Garantia financeira	Provisão financeira, reserva de capital ou seguro-garantia para obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de responsabilidade civil.	Lei, art. 14, §3º
Regularidade	Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e dos sócios, e certidões de antecedentes criminais de sócios e administradores.	Lei, art. 19, III e V
Equipe mínima	Sob contrato permanente e registrada na Polícia Federal: 2 supervisores de monitoramento, 4 técnicos externos e 4 operadores, cada item "na hipótese de prestarem tal serviço".	Decreto, art. 18, I
Veículos	Se houver atividade externa, no mínimo 2 automóveis ou motocicletas identificados com nome e logotipo e com comunicação ininterrupta com a sede.	Decreto, art. 18, II
Instalações	Instalações adequadas, comprovadas por certificado de segurança emitido pela Polícia Federal após vistoria.	Decreto, arts. 18, III e 19
Renovação	A autorização da empresa de monitoramento é renovada a cada 5 anos.	Lei, art. 40, II
Início das atividades	Comunicado à Secretaria de Segurança Pública em até 10 dias úteis após a autorização.	Lei, art. 40, §1º
Técnicos informados	Relação dos técnicos de instalação, rastreamento, monitoramento e assistência técnica enviada à Polícia Federal.	Lei, art. 42
Junta Comercial	Aprovação prévia da Polícia Federal para registrar o ato constitutivo e suas alterações (CNAE 8020-0/01).	Ofício SEI nº 1513/2026 (DREI)

O Decreto também lista os equipamentos e softwares usados no serviço, como câmeras, gravadores digitais, alarmes, sensores, geolocalização, telemetria e servidores de supervisão e registro (Decreto, art. 35).

04 · OPERAÇÃO E EQUIPE

Acionamento da polícia e profissionais

Antes de acionar a polícia

Ao constatar suposta prática de ilícito em andamento, a empresa deve reportar o fato imediatamente aos órgãos de segurança pública (Decreto, art. 37, §1º). Mas a central precisa se **certificar da efetiva prática da infração antes do acionamento** e fornecer informações circunstanciadas e fidedignas, incluindo os áudios e os vídeos do fato (Decreto, art. 37, §2º).

Profissional	Função	Base
Supervisor de monitoramento	Controle operacional dos serviços de monitoramento.	Lei, art. 26, IV
Técnico externo	Inspeção técnica no local do sinal. Vedados o porte de arma de fogo, a intervenção direta na ocorrência e revistas pessoais.	Lei, art. 26, V
Operador de sistema eletrônico	Monitoramento de alarmes, vídeo, raios X, scanners e outros equipamentos. Vedados o porte de arma de fogo e revistas pessoais.	Lei, art. 26, VI

Requisitos dos profissionais

- Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo e aptidão em exame de saúde mental e psicológica (Lei, art. 28, §3º)
- Curso de formação específico homologado pela Polícia Federal e registro na Polícia Federal (Decreto, arts. 32 e 52)
- Sem antecedentes por crime doloso, com certidões negativas para a matrícula no curso (Decreto, art. 53)
- A inspeção técnica não pode ser feita por vigilante ou vigilante supervisor (Decreto, art. 34, §6º)

05 · FISCALIZAÇÃO

Multas, contratantes e prazo

R$ 10 mil a R$ 30 mil

Operar sem autorização

Multa para pessoa jurídica, auto de encerramento da atividade clandestina e apreensão dos materiais (Decreto, art. 64).

R$ 1 mil a R$ 10 mil

Pessoa física

Multa para pessoa física que organiza, oferece, contrata ou presta serviço sem autorização (Decreto, art. 64).

R$ 1 mil a R$ 15 mil

Empresa autorizada

Advertência, multa que pode chegar ao triplo ou cancelamento da autorização (Lei, art. 46).

Quem contrata também responde

- "Contratar" serviço não autorizado está entre as condutas puníveis, com as mesmas multas (Decreto, art. 64).
- Contratantes não podem adotar modelos de contratação que dispensem a análise prévia da regularidade formal da empresa (Lei, art. 3º, parágrafo único).
- Quando a Polícia Federal pedir, os contratantes informam os dados não financeiros dos contratos (Lei, art. 43).

Prazo de adequação

A Lei deu 3 anos, contados da publicação, para as adequações (art. 60). O Decreto aplica esse prazo às empresas de monitoramento ainda não autorizadas, que devem pedir a autorização "no prazo legal" (art. 73, II). O ofício do DREI indica o prazo como vigente até **9 de setembro de 2027**. Os estados não podem criar taxas ou multas próprias para o cumprimento da Lei e do Decreto (Decreto, art. 71, parágrafo único).

06 · POR ONDE COMEÇAR

Passo a passo para se adequar

1. **Faça o diagnóstico da empresa**
 Compare CNAE, capital social, certidões, equipe, veículos e instalações com as exigências da seção 03.

2. **Ajuste a estrutura societária**
 Integralize o capital, organize as certidões da empresa e dos sócios e defina a garantia financeira.

3. **Monte e forme a equipe**
 Planeje supervisores, operadores e técnicos sob contrato permanente e inscreva todos em curso de formação homologado.

4. **Organize a operação**
 Deixe contratos, clientes, técnicos e ordens de serviço em ordem e defina o procedimento de confirmar a ocorrência antes de acionar a polícia.

5. **Peça a autorização à Polícia Federal**
 Envie a documentação, passe pela vistoria das instalações e receba o certificado de segurança.

6. **Mantenha tudo em dia**
 Comunique o início à Secretaria de Segurança Pública, envie a relação de técnicos à PF e prepare a renovação a cada 5 anos.

07 · CHECKLIST

Checklist de adequação para imprimir

Marque o que já está pronto e leve a lista para a reunião com o contador e o jurídico.

EMPRESA

- [] Capital social de pelo menos R$ 146 mil integralizado (mais R$ 146 mil por serviço adicional)
- [] Certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias da empresa e dos sócios em dia
- [] Certidões de antecedentes criminais de sócios e administradores
- [] Provisão, reserva de capital ou seguro-garantia definidos
- [] CNAE 8020-0/01 previsto e aprovação prévia da PF para a Junta Comercial

EQUIPE

- [] 2 supervisores e 4 operadores sob contrato permanente
- [] 4 técnicos externos, se a empresa faz inspeção técnica
- [] Profissionais com 18 anos ou mais, ensino médio e exame psicológico
- [] Equipe inscrita em curso de formação homologado e registrada na PF

OPERAÇÃO

- [] 2 veículos identificados e com comunicação com a sede, se há atividade externa
- [] Procedimento para confirmar a ocorrência antes de acionar a polícia, com áudios e vídeos guardados
- [] Contratos, clientes, técnicos e ordens de serviço organizados em um só lugar

AUTORIZAÇÃO E DEPOIS DELA

- [] Instalações prontas para a vistoria e o certificado de segurança
- [] Pedido de autorização enviado à Polícia Federal
- [] Comunicação à Secretaria de Segurança Pública em até 10 dias úteis após a autorização
- [] Relação de técnicos enviada à PF e renovação agendada para daqui a 5 anos

08 · VOCABULÁRIO

Glossário do Estatuto

Autorização de funcionamento
Ato da Polícia Federal que permite prestar serviço de segurança privada. Para monitoramento, é renovada a cada 5 anos.

Comercialização isolada
Locação, venda, instalação e manutenção de equipamentos sem a prestação de monitoramento remoto.

Inspeção técnica
Deslocamento de profissional desarmado ao local do sinal, para verificação, registro e comunicação do evento à central.

Certificado de segurança
Documento emitido pela Polícia Federal, após vistoria, que comprova instalações adequadas.

Segurança privada clandestina
Serviço prestado sem autorização da Polícia Federal. Gera auto de encerramento de atividade e multa.

Serviço orgânico
Segurança feita por uma empresa ou condomínio para si mesmo, sem prestar serviço a terceiros.

CNAE 8020-0/01
Código de atividade citado pelo DREI para empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento.

DREI
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que orienta as Juntas Comerciais.

09 · ONDE A HARMONIT ENTRA

Regularizar começa pela gestão em ordem

A vistoria, a relação de técnicos e a renovação cobram uma empresa organizada. No **hControl**, ERP da Harmonit para segurança eletrônica, contratos, técnicos e ordens de serviço ficam em um único sistema, integrado às principais plataformas de monitoramento e rastreamento: Moni, Segware (Sigma Cloud), Fulltime e Getrak, entre outras.

A Harmonit é uma empresa de software de gestão. Ela não emite autorização, não conduz processos junto à Polícia Federal e não presta consultoria jurídica. O hControl organiza a gestão da empresa, mas não garante, por si só, a adequação ao Estatuto.

Quer ver o hControl com o cenário da sua central?

Demonstração gratuita com um consultor que atende o mercado de segurança eletrônica há mais de 30 anos.

WhatsApp: **14 99721-4188** E-mail: **comercial@harmonit.com.br** Site: **harmonit.com.br**

Fontes oficiais

- Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14967.htm
- Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026: www2.camara.leg.br (legislação federal, decreto 13.012/2026)
- Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026: Diário Oficial da União, edição extra de 04/08/2026
- Casa Civil: Governo Federal regulamenta nova Lei da Segurança Privada (junho de 2026)
- ABESE: regulamentação do Estatuto da Segurança Privada é assinada (junho de 2026)
- Polícia Federal: procedimentos registrais (Ofício SEI nº 1513/2026, DREI, de 25/05/2026)

Este guia é informativo e reúne informações dos textos oficiais e de fontes do governo e do setor. Não é parecer jurídico e não substitui a orientação da Polícia Federal, da ABESE ou de um advogado especializado.